



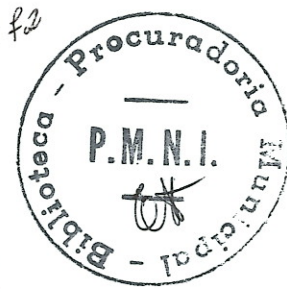
Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO *Journal de Hoje*

EM, *11/10* de *Maio* de *2002*

Fols. 42



DECRETO N.º 6.478 DE 10 DE MAIO DE 2002.

"Abre Crédito Adicional Especial com a Finalidade de atender a transferência do Hospital Geral de Nova Iguaçu".

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Complementar N.º 101/2000, na Lei Federal 4.320/1964 e na Lei Municipal N.º 3.350 de 09 de maio de 2002.

DECRETA:

ART. 1.º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 26.400.000,00 (Vinte e seis milhões e quatrocentos mil Reais) no Fundo Municipal de Saúde para atender a seguinte atividade, e alterando a estrutura do Decreto N.º 6.439 de 18/01/2002.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0804.100000000.000000	Saúde	
0804.103020000.000000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0804.1030200450.000000	Programa de Gestão Plena	
0804.1030200452.221000	Operacionalização do Hospital Geral de Nova Iguaçu	
3.1.40.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 8.087.142,60
3.1.40.11.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	R\$ 484.000,00
3.1.40.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 4.939.377,40
3.3.40.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 5.548.740,00
3.3.40.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R\$ 6.820.740,00
4.4.40.52.00.00	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 520.000,00
TOTAL GERAL		R\$26.400.000,00

ART. 2.º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Especial são provenientes da alteração do Teto Financeiro Mensal do Município, habilitado em Gestão Plena Municipal através da Portaria da Secretaria de Assistência a Saúde de N.º 247, de 11 de Abril de 2002, publicado no D.O.U. de 12 de Abril do corrente.

ART. 3.º - O instrumento que gerou o aumento do teto financeiro foi o termo de cessão de uso celebrado entre a União Federal, através do Ministério da Saúde e a Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, através da Secretaria Municipal de Saúde, processo N.º 25000.037922/2002-73 assinado dia 01/04/2002 e publicado no D.O.U. de 11/04/2002.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 10 DE MAIO DE 2002.

Mário Pereira Marques Filho
MARIO PEREIRA MARQUES FILHO
PREFEITO

V. Lei nº 3.350/02
V. Decreto nº
6.439/2002